



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 - SEMED
Processo Administrativo nº 024/2026 - SEMED

A escolha da empresa M D S BENTES VIANA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.389.596/0001-71, decorre da comprovada capacidade técnica e da reconhecida atuação de sua responsável técnica, Sra. Maria do Socorro Bentes Viana, profissional com experiência consolidada na área educacional, especialmente no desenvolvimento de ações voltadas à política curricular, assessoramento pedagógico e formação educacional.

Conforme documentação acostada aos autos, verifica-se que a empresa indicada reúne condições técnicas compatíveis com o objeto pretendido pela Administração Pública, por meio da expertise profissional de sua responsável técnica, cuja atuação demonstra notória especialização apta à condução dos trabalhos necessários à elaboração, validação e implementação do Currículo Municipal de Santarém.

Registra-se que parte dos serviços anteriormente executados na área educacional foi formalizada por intermédio de pessoa jurídica diversa. Contudo, embora os contratos e experiências profissionais apresentados estejam vinculados a outro CNPJ, observa-se que a execução técnica e intelectual dos serviços foi desenvolvida pela mesma profissional responsável técnica que integra a empresa ora contratada, permanecendo inalteradas sua qualificação técnica, experiência profissional, conhecimento especializado e atuação intelectual.

Nesse sentido, importa destacar que a notória especialização, para fins do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, decorre da capacidade técnica efetivamente demonstrada pela profissional responsável pela execução dos serviços, de sua trajetória acadêmica, experiência prática acumulada e atuação técnica na área educacional, não se restringindo exclusivamente à personalidade jurídica anteriormente utilizada para formalização contratual.

A jurisprudência e a doutrina administrativa reconhecem que, nas contratações fundamentadas em inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a análise da notória especialização deve considerar a expertise efetivamente demonstrada pelos profissionais responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

execução do objeto, especialmente quando se tratar de atividade técnica de caráter personalíssimo.

No presente caso, a experiência apresentada guarda plena pertinência com o objeto da contratação, evidenciando atuação técnica compatível com os serviços de assessoria educacional especializada necessários à construção do Currículo Municipal, envolvendo formulação metodológica, organização curricular, validação pedagógica e formação continuada dos profissionais da educação.

Além disso, a proposta apresentada demonstra metodologia adequada, planejamento estruturado e cronograma compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando etapas de diagnóstico pedagógico, escuta da comunidade escolar, elaboração técnica do documento curricular, consultas públicas, revisão pedagógica, validação institucional e acompanhamento inicial da implementação curricular.

Ressalta-se, ainda, que a responsável técnica da empresa possui conhecimento da realidade educacional regional e das especificidades socioculturais amazônicas, fator relevante para assegurar a construção de currículo alinhado à realidade local, às modalidades educacionais existentes no município e às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Santarém.

Dessa forma, a escolha da empresa M D S BENTES VIANA SERVIÇOS LTDA mostra-se devidamente motivada pela comprovada capacidade técnica de sua equipe responsável, pela experiência profissional demonstrada, pela notória especialização evidenciada nos documentos apresentados e pela adequação da proposta às necessidades da Administração Pública, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Santarém - PA, 22 de maio de 2026.

Jéssica Costa Ninas

JÉSSICA COSTA NINAS
TÉCNICA PEDAGÓGICA
ASSESSORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS - SEMED